



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 03/12/2021 a 03/02/2022

DECRETO Nº 656, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o "Ipê-Amarelo" como Árvore-Símbolo do Município de Tucunduva e da outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de proteção flora do município, como forma de preservá-las para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a defesa do Meio Ambiente e dos recursos naturais é uma das preocupações do Poder Público Municipal, devendo promover a conscientização da população Tucunduvense, para a preservação da fauna e da flora, elementos essenciais à sadia qualidade de vida;

Considerando informações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conjuntamente, pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que, foi realizada consulta pública para a escolha da Árvore-Símbolo, onde obteve a maioria de votos a espécie ora instituída,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como Árvore-Símbolo do Município de Tucunduva, a espécie arbórea IPÊ-AMARELO com as seguintes características:

- I. nome científico: *Handroanthus chrysotrichus* (Mart. ex DC.) Mattos
- II. família: Bignoniaceae
- III. ocorrência: Mata atlântica, Cerrado e Pampa
- IV. origem: cultivada
- V. Uso: utilizada principalmente na arborização urbana (ruas, praças, etc), formando após sua desfolha um deslumbrante desabrochar de flores de cor amarela a dourado.

Parágrafo único: O município, através do órgão competente manterá banco de dados acerca da árvore-símbolo, contendo informações dendrológicas a respeito da espécie, incluindo suas principais características silviculturas, além de dados relativos a sua taxonomia.



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 3º Anualmente, no dia 29 de Outubro, será comemorado o dia do Ipê-amarelo – Árvore símbolo de Tucunduva, com objetivo de enaltecer à preservação e educação ambiental.

Art. 4º A árvore-símbolo do Município, ouvido seus órgãos competentes, poderá receber medida protetiva em todo o município, a ser regulamentada por ato da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 5º O Município de Tucunduva desenvolverá programas e eventos que visem:
I - a divulgação, em rede geral de ensino, da importância sociocultural e ecológica do Ipê-amarelo

II - atividades comemorativas em torno do Ipê-amarelo na semana que antecede o início da Primavera (20) vinte; paralelamente ao Dia Nacional da Árvore (21) vinte e um de Setembro,

II- atividades alusivas ao Dia Mundial do Meio Ambiente, em 05(cinco) de junho

IV- a conservação e a preservação da flora nativa do Bioma Mata Atlântica no município;

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos promoverá e executará campanhas educativas necessárias à promoção e à difusão do significado da árvore símbolo, no tocante à preservação e à conservação do Bioma Mata Atlântica, em articulação com entidades públicas e privadas vinculadas à temática ambiental

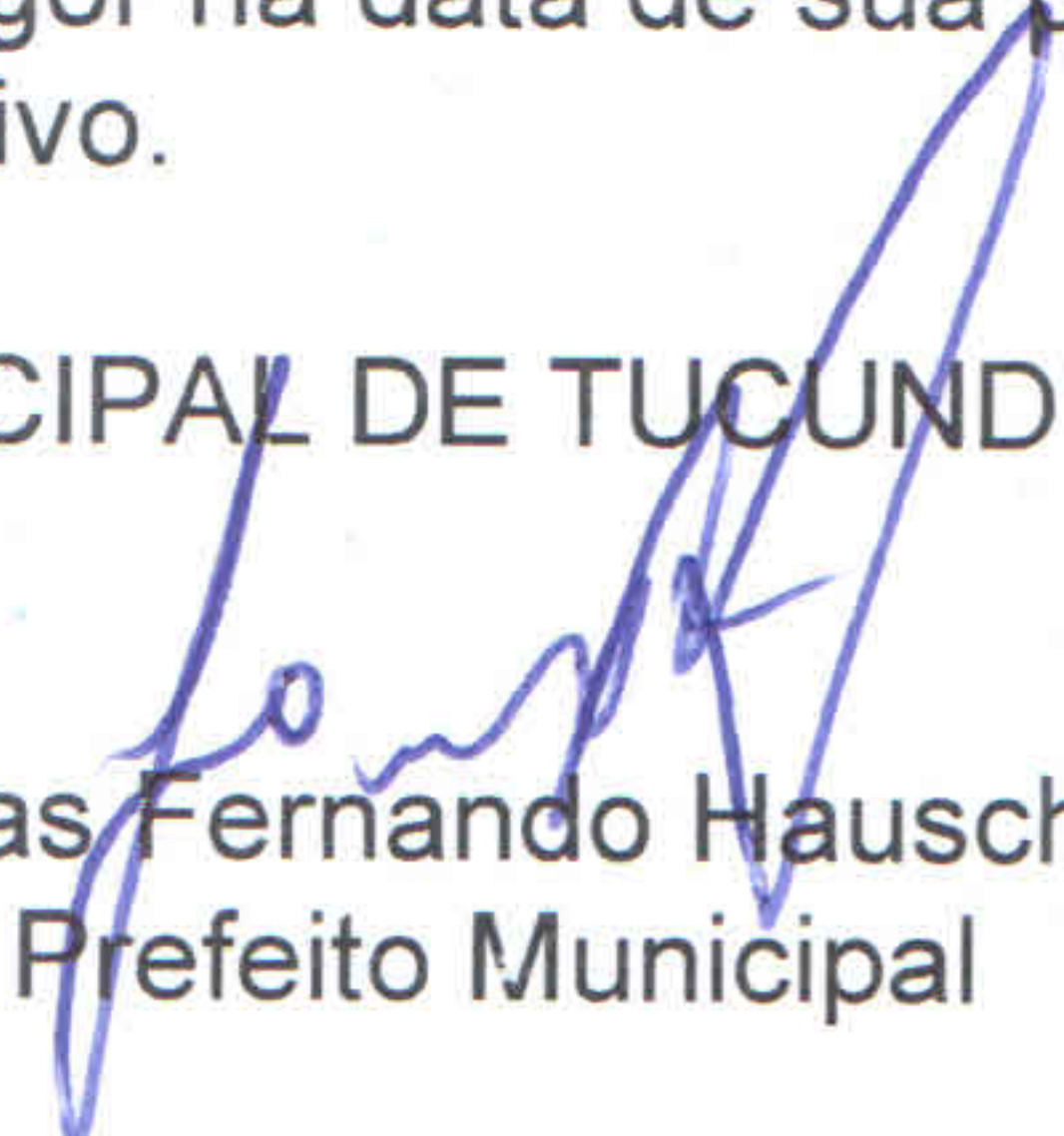
Art. 6º A administração municipal, poderá, após ouvido sua secretaria competente, exigir o plantio de mudas nos novos loteamentos e na reposição florestal.

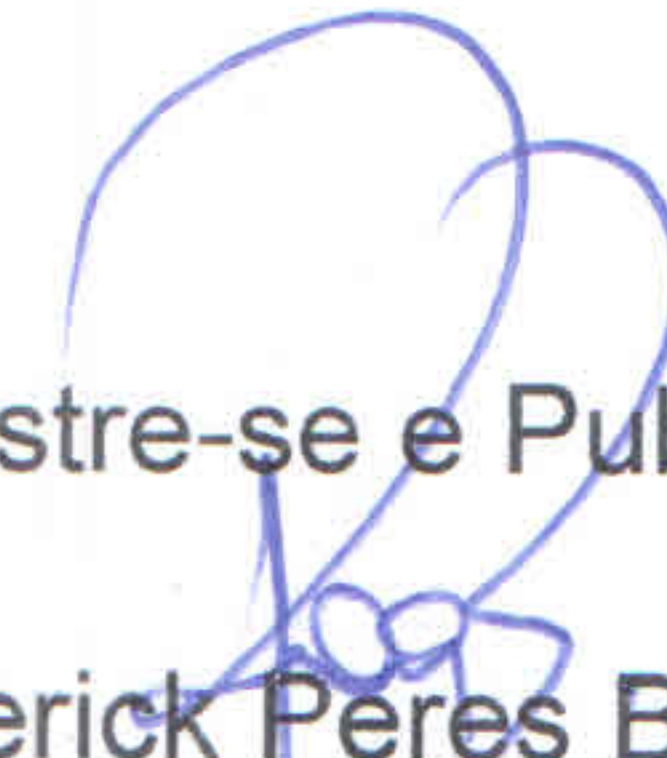
Art. 7º O referido símbolo poderá constar no Brasão do município, devendo o Poder Público municipal tomar as medidas pertinentes após a promulgação desta lei.

Art. 8º As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos